DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 87

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI Nº 1.816, DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a proibição de remoção de placas alusivas de inauguração, reformas de obras públicas e homenagens no município de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica vedada ao chefe do Poder Executivo e Legislativo ao inaugurar obras públicas ou reformas de prédios públicos no município de Paulo de Faria/SP, de arrancar placas alusivas de inauguração e placas de homenagem realizadas anteriormente.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 2º- Em caso de necessidade fica autorizado a confecção de nova placa já existente no local.

Art. 3º - Em caso do descumprimento do artigo 1º desta Lei, acarretará ao Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo a multa de 1.000 UFMs (Unidade Fiscais do Município).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 06 de julho de 2.022.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal –

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe dos Serviços Jurídicos -

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI Nº 1.817, DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2023, e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2023, compreendendo:

I. As orientações sobre elaboração e execução;
II. As prioridades e metas operacionais;
III. As alterações na legislação tributária municipal;

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

IV. As disposições relativas à despesa com pessoal;
V. Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei os anexos de metas, riscos fiscais e de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos:

I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II. Manter e Desenvolver a Educação Municipal, nos níveis de sua competência (primeiro ao nono anos);

III. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

IV. Promover o desenvolvimento econômico do Município;

V. Reestruturar os serviços administrativos;

VI. Buscar maior eficiência arrecadatória;

VII. Prestar assistência à criança e ao adolescente, ao Idoso e Deficiente Físico;

VIII. Melhorar a infraestrutura urbana;

IX. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I. o orçamento fiscal;

II. o orçamento de investimentos das empresas não dependentes;

III. o orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo, até o elemento de despesa, a modo do artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II
Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, obedecerá as seguintes disposições:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;

II – Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as Atividades apresentarão igual código, independente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III - A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programáticos;

IV - Na estimativa da receita será considerada a atual tendência arrecadatória, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no biênio 2022/2023;

V - As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2022;

VI – Novos projetos contarão com dotação apenas se supridos os que se encontram em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Parágrafo Único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até 31 de julho de 2022.

Art. 6º. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 31 de julho de 2022.

Art. 7º. Para atender ao Art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 1% da receita para despesas relativas à proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência de até 1% da receita corrente líquida, conforme Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 9º. Em adição à reserva previstas no artigo 8º, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em tamanho equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social.

Art. 10. Até o limite de 20% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo Único. Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa.

Art. 11. Nos moldes do Art. 165, § 8º da Constituição e do Art. 7º, I, da Lei Federal 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 25% para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º- Do percentual determinado no caput, 60% (sessenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º- Do percentual determinado no caput, 40% (quarenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pelo superávit financeiro de 2022, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, tudo conforme o art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 12. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

I – Atendimento direto e gratuito ao público;

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

II – Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

III – Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

IV – Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo semestral de uso do recurso municipal repassado;

V – Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

Parágrafo Único. Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 13. O custeio de despesas estaduais e federais se realizará nos termos dos ajustes próprios firmados.

Art. 14. As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, serão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 15. Até 15 (quinze) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

I – Órgão orçamentário;

II – Função de governo;

III – Grupo de natureza de despesa.

Art. 16. Será dada ampla publicidade das datas, horários e locais de realização das audiências determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, inclusive com divulgação na página oficial da Prefeitura e na rede mundial de computadores (internet).

Seção III
Da Execução do Orçamento

Art. 17. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentaria anual, o Poder Executivo deverá estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão propostas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 18. Caso haja frustração da receita prevista e dos resultados fiscais esperados, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º. Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

Art. 19. O Poder Legislativo, por ato da mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo Único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital.

Art. 20. Para efeito das disposições de que trata o § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), considera-se como despesa irrelevante aquela que resulte em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, cujo valor estimado anual seja inferior a 1,00% (um por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no quadrimestre imediatamente anterior à expedição do ato gerador da despesa".

Art. 21. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos dos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano(IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 22. As prioridades e metas para 2023 são as especificadas no Anexo que integra esta Lei.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços;

IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei referentes ao servidor público, nisso incluindo:

I – concessão e absorção de vantagens e revisão ou aumento da remuneração dos servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III – criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V – revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

Parágrafo Único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimos na despesa com pessoal.

Art. 25. Na hipótese de superação do limite prudencial referido no art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

somente ocorrerá nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 17 desta Lei, respeitado o limite total do art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso o orçamento do legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

§ 2º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 27. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até quinze dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.

Art. 28. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 29. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 06 de julho de 2.022.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal –

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LUIZ RICARDO DE PAULA
-Contador -

Dr. ADRIANO JOSÉ DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe dos Serviços Jurídicos -

Referência ao:

LEI Nº 1.817, DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2023, e dá outras providências".

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.



PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

ITEM	DESCRIÇÃO
1	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEREADORES
2	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
3	PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS, BEM COMO INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS, PREFITURA E CÂMARA
4	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA
5	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇOS MILITAR
6	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL
7	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS COM PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E REFORMAS
8	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
9	MANUTENÇÃO DO CONTROLE DE FINANÇAS
10	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO, SERV. DA DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS
11	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
12	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
13	MANUTENÇÃO DA ASSITENCIA DO IDOSO
14	ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE FÍSICO DO MUNICÍPIO
15	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16	MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR
17	SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE QUE MANTENHAM PARCERIA COM O MUNICÍPIO
18	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
19	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, ENSINO INFANTIL, PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR
20	MANUTENÇÃO DO FUNDEB (70%), (30%), E DEMAIS DESPESAS E INVESTIMENTOS
21	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
22	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL E SOLIDARIEDADE
23	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR COM O APIO DA UNIÃO E ESTADO
24	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE, COM ATENDIMENTO AMBULATORIAL E EMERGENCIAL
25	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM O APOIO DAS DEMAIS ESFERAS DE GOVERNO
26	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
27	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL
28	MANUTENÇÃO DO LAR DE PASSAGEM PARA ANIMAIS
29	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
30	SENTENÇAS JUDICIAIS XOM TRÂNSITO EM JULGADO
31	MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS (RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, JARDINS, ETC.)
32	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
33	MANUTENÇÃO DE SOFTWARES
34	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
35	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL
36	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS
37	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
38	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
39	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

ITEM	DESCRIÇÃO
40	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
41	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM MUNICIPAL
42	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL
43	CONSUMO DE ÁGUA, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONE
44	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
45	MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS
46	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO
47	MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES DO ENTRUDO E DEMAIS COMEMORAÇÕES COSTUMEIRAS
48	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
49	MANUTENÇÃO DE DESPESAS POSTAIS
50	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUSIVE MEDIANTE PARCEIRA COM O TERCEIRO SETOR
51	MANUTENÇÃO DE OUTROS ATIVIDADES DE RESPOSABILIDADE DO MUNICÍPIO

MARIO DE FELICIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
307.206.278-18

LUIZ RICARDO DE PAULA
CONTADOR
178.235.668-18

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

Programa	Descrição				
0001	**PROCESSO LEGISLATIVO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Cumprimento das funções legislativas		%	Porcentagem	100	100
0002	**GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentagem		%	Porcentagem	100	100
0003	**SUPORTE ADMINISTRATIVO**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Unidade Administrativa		%	Porcentagem	100	100
0004	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Porcentagem		%	Porcentagem	100	100
0005	**PROGRAMA DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS IDOSAS**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Programa Desenvolvido		%	Porcentagem	100	100
0006	**ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Ações Desenvolvidas		%	Porcentagem	100	100
0007	**ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Ações Desenvolvidas		%	Porcentagem	100	100
0008	**MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR (RPPS)**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Manutenção de Benefícios		%	Porcentagem	100	100
0009	**MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (RPPS)**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Manutenção do Plano de Seguriedade do Servidor		Unida	Unidade	1	1
0010	**MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentual da População Assistida		%	Porcentagem	100	100

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)
2023 **Lei: 1817, Data: 06/07/2022**

Programa	Descrição					
0011	**MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE**					
Indicador		*Unidade de Medida*			*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Porcentagem da População Atendida		%	Porcentagem		100	100
0012	**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**					
Indicador		*Unidade de Medida*			*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Pacientes Atendidos com Medicamentos		%	Porcentagem		100	100
0013	**VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE**					
Indicador		*Unidade de Medida*			*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Ações Desenvolvividas		%	Porcentagem		100	100
0014	**MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL**					
Indicador		*Unidade de Medida*			*Indice Recente*	*Indice Futuro*
IDEB - Evolução do Índice		UNIDA	Unidade		5,5	5,7
0015	**MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA**					
Indicador		*Unidade de Medida*			*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Manutenção		%	Porcentagem		100	100
0016	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**					
Indicador		*Unidade de Medida*			*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Veículos Adquiridos		UNIDA	Unidade		1	1
Manutenção do Transporte Universitário		%	Porcentagem		100	100
0017	**MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLAR E INFANITL**					
Indicador		*Unidade de Medida*			*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Manutenção da Educação Infantil		%	Porcentagem		100	100
0018	**PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS**					
Indicador		*Unidade de Medida*			*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Eventos Apoiados		%	Porcentagem		100	100
0019	**DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA**					
Indicador		*Unidade de Medida*			*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Manutenção de Bens Públicos		%	Porcentagem		100	100

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

Programa	Descrição				
0020	**SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Manutenção dos Serviços Urbanos		Unida	Unidade	1	1
0021	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BEM MORAR**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Programa Executado		%	Porcentagem	100	100
0022	**ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Unidade Mantida		%	Porcentagem	100	100
0023	**PROGRAMA DE CAPTAÇÃO DE EMPRESAS**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Implantação do Distrito Industrial		%	Porcentagem	100	100
0024	**MANUTENÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Manutenção da Padaria Municipal		%	Porcentagem	100	100
0025	**FOMENTO AO TURISMO LOCAL**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Manutenção de Atividades		%	Porcentagem	100	100
0026	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Manutenção e Conservação das Estradas Municipais		%	Porcentagem	100	100
0027	**DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Manutenção		%	Porcentagem	100	100
9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
Indicador		*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Receita Corrente Líquida		%	Porcentagem	1	1
Recursos Reservados		%	Porcentagem	100	100

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 4 of 4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

Programa	Descrição

MARIO DE FELICIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
307.206.278-18

LUIZ RICARDO DE PAULA
CONTADOR
178.235.668-18

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

Programa Descrição
0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Cumprimento das funções legislativas	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0002	CAMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	572.400,00
	010101	LEGISLATIVO MUNICIPAL							
		2001	Manutenção das Atividades Legislativas						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	1.615.600,00
	010101	LEGISLATIVO MUNICIPAL							
		2002	Manutenção das Atividades da Secretaria						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	CAMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	32.000,00
	010101	LEGISLATIVO MUNICIPAL							
		2002	Manutenção das Atividades da Secretaria						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 2.220.000,00

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

Programa Descrição
0002 GESTÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentagem	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	362.520,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS							
		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	21.200,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS							
		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	21.200,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS							
		2004	Despesas Sob Regime de Adiantamento						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 404.920,00

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

Programa Descrição
0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Unidade Administrativa	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA								100	10.600,00
	020102 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
		2004 Despesas Sob Regime de Adiantamento							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA								100	4.925.172,34
	020102 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
		2005 Manutenção das Atividades Administrativas							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA								100	10.600,00
	020102 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
		2005 Manutenção das Atividades Administrativas							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 4 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA	100	15.900,00
020102	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
2006	Publicidade e Propaganda Governamental		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **4.962.272,34**

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

Programa **Descrição**
0004 **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Porcentagem	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	817.260,00
	020103	FINANÇAS							
		2007	Mnutenção dos Serviços de Finanças						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	10.000,00
	020103	FINANÇAS							
		2007	Mnutenção dos Serviços de Finanças						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	667.800,00
	020103	FINANÇAS							
		2008	Serviço da Dívida Pública Intena						
			04	Administração					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 6 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA		100	76.232,02
020103	FINANÇAS			
2009	Manutenção do Banco do Povo Paulista			
23	Comércio e Serviços			
694	Serviços Financeiros			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA		100	1.000,00
020103	FINANÇAS			
2009	Manutenção do Banco do Povo Paulista			
23	Comércio e Serviços			
694	Serviços Financeiros			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
		Total Geral do Programa:		**1.572.292,02**

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

Programa **Descrição**

0005 PROGRAMA DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS IDOSAS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Programa Desenvolvido	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	217.300,00
	020201	ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
		2010	Manutenção de Atividades ao Idoso						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	10.000,00
	020201	ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
		2010	Manutenção de Atividades ao Idoso						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	20.162,00
	020201	ASSISTÊNCIA AO IDOSO							
		2010	Manutenção de Atividades ao Idoso						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 8 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA			100	17.520,00
020201	ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
2010	Manutenção de Atividades ao Idoso				
08	Assistência Social				
241	Assistência ao Idoso				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
00	Recursos Ordinarios				
3	DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa: **264.982,00**

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

Programa Descrição

0006 ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Ações Desenvolvidas	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	5.300,00
	020202	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-FMDCA							
		2004	Despesas Sob Regime de Adiantamento						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	634.570,06
	020202	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-FMDCA							
		2011	Atenção Integral à Criança e ao Adolescente						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	3.180,00
	020202	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-FMDCA							
		2011	Atenção Integral à Criança e ao Adolescente						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP — Page 10 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) — **Lei: 1817, Data: 06/07/2022**

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA		100	78.482,00
020202	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-FMDCA			
2011	Atenção Integral à Criança e ao Adolescente			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA		100	110.600,00
020202	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-FMDCA			
2011	Atenção Integral à Criança e ao Adolescente			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA		100	5.000,00
020202	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-FMDCA			
2011	Atenção Integral à Criança e ao Adolescente			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA		100	145.000,00
020202	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-FMDCA			
2012	Manut. das Atividades do Conselho Tutelar			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 11 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA			100	5.000,00
020202	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-FMDCA				
2012	Manut. das Atividades do Conselho Tutelar				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
01	TESOURO				
00	Recursos Ordinarios				
4	DESPESAS DE CAPITAL				

Total Geral do Programa: **987.132,06**

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

Programa Descrição

0007 ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Ações Desenvolvidas	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	21.200,00
	020203	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
		2004	Despesas Sob Regime de Adiantamento						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	15.900,00
	020203	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
		2006	Publicidade e Propaganda Governamental						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	2.180.229,20
	020203	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
		2013	Manut. do Departamento Munic. de Assistência Social						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP — Page 13 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) — **Lei: 1817, Data: 06/07/2022**

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA			100	31.800,00
020203	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
2013	Manut. do Departamento Munic. de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
01	TESOURO				
00	Recursos Ordinarios				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA			100	18.232,00
020203	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
2014	Manut. de Açoes de Apoio ao Deficiente Físico, Auditivo e Visual				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
01	TESOURO				
00	Recursos Ordinarios				
3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA			100	15.838,00
020203	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
2015	Manut. de Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
00	Recursos Ordinarios				
3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA			100	32.000,00
020203	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
2016	Manutenção de Ações de Proteção Social Básica				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
00	Recursos Ordinarios				
3	DESPESAS CORRENTES				

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 14 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA			100	156.000,00
020203	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
2016	Manutenção de Ações de Proteção Social Básica				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
00	Recursos Ordinarios				
3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA			100	21.200,00
020203	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
2016	Manutenção de Ações de Proteção Social Básica				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
00	Recursos Ordinarios				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
			Total Geral do Programa:		**2.492.399,20**

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 15 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

2023

Programa	Descrição
0008	MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR (RPPS)

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Manutenção de Benefícios	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0003	INST. DE PREVID. DO MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA							100	6.160.000,00
	030100	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - IPREM							
		2017	Manutenção do Plano de Seguridade Social do Servidor (RPPS)						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 6.160.000,00

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

Programa	Descrição
0009	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (RPPS)

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Manutenção do Plano de Seguriedade do Servidor	Unida	Unidade	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0003	INST. DE PREVID. DO MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA							1	328.706,00
	030100	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - IPREM							
		2019	Manutenção da Administração Previdenciária						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
						04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
							00 Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003	INST. DE PREVID. DO MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA							1	10.600,00
	030100	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - IPREM							
		2019	Manutenção da Administração Previdenciária						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
						04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
							00 Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **339.306,00**

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

Programa **Descrição**

0010 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Percentual da População Assistida	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	42.400,00
	020301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2004	Despesas Sob Regime de Adiantamento						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	23.320,00
	020301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2006	Publicidade e Propaganda Governamental						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	7.451.350,56
	020301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2020	Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) **Lei: 1817, Data: 06/07/2022**

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA					100	58.300,00
	020301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2020	Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					01 TESOURO		
					00 Recursos Ordinarios		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA					100	554.380,00
	020301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2020	Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
					00 Recursos Ordinarios		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA					100	1.749.000,00
	020301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2020	Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
					00 Recursos Ordinarios		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA					0	21.200,00
	020301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2020	Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde				
			10	Saúde			
				301	Atenção Básica		
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
					00 Recursos Ordinarios		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 19 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA — 3 — 1.908.000,00

020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2021 Manutenção de Parcerias com Entidades do Terceiro Setor

10 Saúde

301 Atenção Básica

01 TESOURO

00 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: **11.807.950,56**

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

Programa **Descrição**

0011 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Porcentagem da População Atendida	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	229.147,62
	020301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2022	Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade à Saúde						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	768.500,00
	020301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2022	Manutenção de Ações de Média e Alta Complexidade à Saúde						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **997.647,62**

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 21 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

2023

Programa	Descrição
0012	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Pacientes Atendidos com Medicamentos	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	954.000,00
	020301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2023	Assistência Farmacêutica Básica e Especializada						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	70.000,00
	020301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2023	Assistência Farmacêutica Básica e Especializada						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	100.000,00
	020301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2023	Assistência Farmacêutica Básica e Especializada						
			10	Saúde					
				303	Suporte Profilático e Terapêutico				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **1.124.000,00**

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

Programa **Descrição**
0013 **VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Ações Desenvolvividas	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	54.127,84
	020301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2024	Manutenção da Vigilância Sanitária						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	10.000,00
	020301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2024	Manutenção da Vigilância Sanitária						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	114.000,00
	020301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
		2024	Manutenção da Vigilância Sanitária						
			10	Saúde					
				304	Vigilância Sanitária				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP — Page 23 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) — **Lei: 1817, Data: 06/07/2022**

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA					100	2.000,00
	020301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2024	Manutenção da Vigilância Sanitária				
			10	Saúde			
				304	Vigilância Sanitária		
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
					00 Recursos Ordinarios		
					4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA					100	73.140,00
	020301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2025	Manutenção da Vigilância Epidemiológica				
			10	Saúde			
				305	Vigilância Epidemiológica		
					01 TESOURO		
					00 Recursos Ordinarios		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA					100	8.000,00
	020301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2025	Manutenção da Vigilância Epidemiológica				
			10	Saúde			
				305	Vigilância Epidemiológica		
					02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
					00 Recursos Ordinarios		
					3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA					100	15.000,00
	020301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
		2025	Manutenção da Vigilância Epidemiológica				
			10	Saúde			
				305	Vigilância Epidemiológica		
					05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
					00 Recursos Ordinarios		
					3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **276.267,84**

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

Programa Descrição

0014 MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
IDEB - Evolução do Índice	UNIDA	Unidade	5,5	5,7

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	265.000,00
	020401	ENSINO FUNDAMENTAL							
		1001	Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - EF						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
						01	TESOURO		
							00 Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	2.500,00
	020401	ENSINO FUNDAMENTAL							
		2004	Despesas Sob Regime de Adiantamento						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
						01	TESOURO		
							00 Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							0	15.900,00
	020401	ENSINO FUNDAMENTAL							
		2004	Despesas Sob Regime de Adiantamento						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
						05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
							00 Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP Page 25 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) **Lei: 1817, Data: 06/07/2022**

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA		100	15.900,00
020401	ENSINO FUNDAMENTAL			
2006	Publicidade e Propaganda Governamental			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA		100	2.202.723,46
020401	ENSINO FUNDAMENTAL			
2026	Manutenção do Ensino Fundamental			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA		100	50.000,00
020401	ENSINO FUNDAMENTAL			
2026	Manutenção do Ensino Fundamental			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
01	TESOURO			
00	Recursos Ordinarios			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA		100	40.000,00
020401	ENSINO FUNDAMENTAL			
2026	Manutenção do Ensino Fundamental			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
00	Recursos Ordinarios			
3	DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA — 100 — 182.000,00
020401 ENSINO FUNDAMENTAL
2026 Manutenção do Ensino Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA — 100 — 164.300,00
020401 ENSINO FUNDAMENTAL
2026 Manutenção do Ensino Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA — 100 — 3.873.028,00
020401 ENSINO FUNDAMENTAL
2027 Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 70%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA — 100 — 927.500,00
020401 ENSINO FUNDAMENTAL
2028 Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 30%
12 Educação
361 Ensino Fundamental
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA			0	21.200,00
	020401	ENSINO FUNDAMENTAL			
		2028	Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 30%		
		12	Educação		
		361	Ensino Fundamental		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		00	Recursos Ordinarios		
		4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA			100	222.600,00
	020401	ENSINO FUNDAMENTAL			
		2029	Manutenção do Ensino Fundamental - Merenda Escolar		
		12	Educação		
		361	Ensino Fundamental		
		01	TESOURO		
		00	Recursos Ordinarios		
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA			100	170.000,00
	020401	ENSINO FUNDAMENTAL			
		2029	Manutenção do Ensino Fundamental - Merenda Escolar		
		12	Educação		
		361	Ensino Fundamental		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		00	Recursos Ordinarios		
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA			100	424.000,00
	020401	ENSINO FUNDAMENTAL			
		2029	Manutenção do Ensino Fundamental - Merenda Escolar		
		12	Educação		
		361	Ensino Fundamental		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		00	Recursos Ordinarios		
		3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **8.576.651,46**

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 28 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

2023

Programa **Descrição**

0015 MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Manutenção	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	159.000,00
	020403	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA							
		2030	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos						
			12	Educação					
				366	Educação de Jovens e Adultos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	5.300,00
	020403	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA							
		2030	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos						
			12	Educação					
				366	Educação de Jovens e Adultos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	31.800,00
	020403	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA							
		2031	Manutenção da Merenda Escolar - EJA						
			12	Educação					
				366	Educação de Jovens e Adultos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 29 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA			100	21.200,00
020403	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				
2031	Manutenção da Merenda Escolar - EJA				
12	Educação				
366	Educação de Jovens e Adultos				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
00	Recursos Ordinarios				
3	DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa: **217.300,00**

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

Programa Descrição

0016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Manutenção do Transporte Universitário	%	Porcentagem	100	100
Veículos Adquiridos	UNIDA	Unidade	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA								100	5.300,00
	020404 ENSINO SUPERIOR								
		2004 Despesas Sob Regime de Adiantamento							
			12 Educação						
				364 Ensino Superior					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA								100	659.519,28
	020404 ENSINO SUPERIOR								
		2032 Manutenção do Transporte Universitário							
			12 Educação						
				364 Ensino Superior					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA								100	10.600,00
	020404 ENSINO SUPERIOR								
		2032 Manutenção do Transporte Universitário							
			12 Educação						
				364 Ensino Superior					
					01 TESOURO				
						00 Recursos Ordinarios			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 675.419,28

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)
2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

Programa Descrição

0017 MANUTENÇÃO E SUPORTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ-ESCOLAR E INFANITL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Manutenção da Educação Infantil	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	265.000,00
	020405	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR							
		1002	Reforma e Ampliação de Unidades Esolares - EI						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	2.120,00
	020405	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR							
		2004	Despesas Sob Regime de Adiantamento						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	2.120,00
	020405	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR							
		2006	Publicidade e Propaganda Governamental						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) **Lei: 1817, Data: 06/07/2022**

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA			100	1.406.620,00
020405	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR				
2027	Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 70%				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
00	Recursos Ordinarios				
3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA			100	1.260.870,00
020405	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR				
2028	Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 30%				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
00	Recursos Ordinarios				
3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA			100	42.400,00
020405	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR				
2028	Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 30%				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS				
00	Recursos Ordinarios				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA			100	990.591,20
020405	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR				
2033	Manutenção da Educação Pré-Escola				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
01	TESOURO				
00	Recursos Ordinarios				
3	DESPESAS CORRENTES				

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023) **Lei: 1817, Data: 06/07/2022**

2023

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA — 100 — 159.000,00
020405 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
2033 Manutenção da Educação Pré-Escola
12 Educação
365 Educação Infantil
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA — 100 — 127.200,00
020405 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
2033 Manutenção da Educação Pré-Escola
12 Educação
365 Educação Infantil
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA — 0 — 31.800,00
020405 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
2033 Manutenção da Educação Pré-Escola
12 Educação
365 Educação Infantil
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
00 Recursos Ordinarios
4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA — 100 — 253.340,00
020405 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
2035 Manutenção da Educação Pré-escolar - Merenda Escolar
12 Educação
365 Educação Infantil
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios
3 DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 34 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA			100	53.000,00
020405	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR				
2035	Manutenção da Educação Pré-escolar - Merenda Escolar				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
00	Recursos Ordinarios				
3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA			100	63.600,00
020405	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR				
2036	Manutenção da Educação Infanrtil - Creche				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
01	TESOURO				
00	Recursos Ordinarios				
3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA			100	3.180,00
020405	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR				
2036	Manutenção da Educação Infanrtil - Creche				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
00	Recursos Ordinarios				
3	DESPESAS CORRENTES				

Total Geral do Programa: **4.660.841,20**

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 35 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

2023

Programa **Descrição**

0018 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Eventos Apoiados	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	5.300,00
	020501	CASA DA CULTURA							
		2004	Despesas Sob Regime de Adiantamento						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	2.120,00
	020501	CASA DA CULTURA							
		2006	Publicidade e Propaganda Governamental						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	758.806,30
	020501	CASA DA CULTURA							
		2037	Manutenção de Atividades Culturais e Recreativas						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 36 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA						100	5.300,00
	020501	CASA DA CULTURA						
		2037	Manutenção de Atividades Culturais e Recreativas					
			13	Cultura				
				392	Difusão Cultural			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							4 DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: **771.526,30**

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 37 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

2023

Programa	Descrição
0019	DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Manutenção de Bens Públicos	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	53.000,00
	020601	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA							
		2038	Manutenção de Praças e Vias Públicas						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							1	10.600,00
	020601	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA							
		2039	Aquisição e Equipamentos e Material Permanente						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **63.600,00**

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

Programa	Descrição
0020	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Manutenção dos Serviços Urbanos	Unida	Unidade	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	5.300,00
	020601	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA							
		2004	Despesas Sob Regime de Adiantamento						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	4.332.857,06
	020601	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA							
		2040	Manutenção dos Serviços Urbanos						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: **4.338.157,06**

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 39 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

2023

Programa **Descrição**

0021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BEM MORAR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Programa Executado	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	53.000,00
	020601	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA							
		2041	Manutenção do Programa Bem Morar						
			16	Habitação					
				482	Habitação Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	10.600,00
	020601	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA							
		2041	Manutenção do Programa Bem Morar						
			16	Habitação					
				482	Habitação Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **63.600,00**

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Page 40 of 47

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

Programa Descrição

0022 ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRÍCOLA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Unidade Mantida	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	553.787,46
	020701	CASA DA AGRICULTURA							
		2042	Manutenção da Casa da Agricultura						
			20	Agricultura					
				608	Promoção da Produção Agropecuária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	10.600,00
	020701	CASA DA AGRICULTURA							
		2042	Manutenção da Casa da Agricultura						
			20	Agricultura					
				608	Promoção da Produção Agropecuária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 564.387,46

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 41 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

2023

Programa	Descrição
0023	PROGRAMA DE CAPTAÇÃO DE EMPRESAS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Implantação do Distrito Industrial	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	2.000,00
	020801	INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							
		2043	Manutenção de Programa de Captação de Empresas						
			22	Indústria					
				662	Produção Industrial				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	10.000,00
	020801	INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							
		2043	Manutenção de Programa de Captação de Empresas						
			22	Indústria					
				662	Produção Industrial				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **12.000,00**

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 42 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

2023

Programa	Descrição
0024	MANUTENÇÃO DA PADARIA MUNICIPAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Manutenção da Padaria Municipal	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	45.580,00
	020801	INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							
		2044	Manut. das Atividades da Padaria Municipal						
			23	Comércio e Serviços					
				692	Comercialização				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	2.120,00
	020801	INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							
		2044	Manut. das Atividades da Padaria Municipal						
			23	Comércio e Serviços					
				692	Comercialização				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **47.700,00**

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 43 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

2023

Programa	Descrição
0025	FOMENTO AO TURISMO LOCAL

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Manutenção de Atividades	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	175.348,38
	020801	INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							
		2045	Manutenção do Turismo - Praia Art. e Lazer Turístico						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
						01	TESOURO		
							00 Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	4.240,00
	020801	INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS							
		2045	Manutenção do Turismo - Praia Art. e Lazer Turístico						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
						01	TESOURO		
							00 Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **179.588,38**

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 44 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

2023

Programa **Descrição**

0026 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Manutenção e Conservação das Estradas Municipais	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	1.001.032,20
	020901	ESTRADAS MUNICIPAIS							
		2046	Manutenção e Conservação de Estradas Municipais						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	2.120,00
	020901	ESTRADAS MUNICIPAIS							
		2046	Manutenção e Conservação de Estradas Municipais						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **1.003.152,20**

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 45 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

2023

Programa	Descrição
0027	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Manutenção	%	Porcentagem	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	2.120,00
	021001	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO							
		2004	Despesas Sob Regime de Adiantamento						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	444.306,42
	021001	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO							
		2047	Manut. da Educ. Física, Desporto e Lazer						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							100	4.240,00
	021001	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO							
		2047	Manut. da Educ. Física, Desporto e Lazer						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: **450.666,42**

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 46 of 47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

2023

Programa **Descrição**

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Recursos Reservados	%	Porcentagem	100	100
Receita Corrente Líquida	%	Porcentagem	1	1

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Categoria*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA							1	337.080,00
	900000	Reserva de Contingência							
		2048	Reserva de Contingência						
			99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
				999	RESERVA ORÇAMENTÁRIA				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
0003	INST. DE PREVID. DO MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA							100	3.810.694,00
	030100	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - IPREM							
		2018	Reserva de Contingências - RPPS						
			99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
				997	Reserva de Contingências - RPPS				
					04	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
						00	Recursos Ordinarios		
							9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Total Geral do Programa: **4.147.774,00**

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

Total Geral da LDO: **59.381.533,40**

MARIO DE FELICIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
307.206.278-18

LUIZ RICARDO DE PAULA
CONTADOR
178.235.668-18

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x10(	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x10	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x10(
Receita Total	53.788.829,39	52.040.692,43	0,00060	121,50980	55.402.494,27	53.740.419,44	0,00050	118,07090	57.064.569,10	55.352.632,03	0,00050	114,72920
Receitas Primárias (I)	53.625.179,23	51.882.360,91	0,00050	121,14020	55.233.934,61	53.576.916,56	0,00050	117,71160	56.890.952,64	55.184.224,06	0,00050	114,38030
Receitas Primárias Correntes	51.657.967,19	49.979.083,26	0,00050	116,69620	53.207.706,21	51.611.475,01	0,00050	113,39340	54.803.937,39	53.159.819,26	0,00050	110,18430
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.512.111,74	6.300.468,11	0,00010	14,71100	6.707.475,09	6.506.250,84	0,00010	14,29460	6.908.699,34	6.701.438,36	0,00010	13,89010
Contribuições	4.332.897,19	4.192.078,03	0,00000	9,78810	4.462.884,11	4.328.997,58	0,00000	9,51110	4.596.770,63	4.458.867,51	0,00000	9,24190
Transferências Correntes	38.292.527,84	37.048.020,69	0,00040	86,50340	39.441.303,68	38.258.064,56	0,00040	84,05520	40.624.542,79	39.405.806,50	0,00040	81,67630
Demais Receitas Primárias Correntes	2.520.430,42	2.438.516,43	0,00000	5,69370	2.596.043,33	2.518.162,03	0,00000	5,53250	2.673.924,63	2.593.706,89	0,00000	5,37600
Receitas Primárias de Capital	1.967.212,04	1.903.277,65	0,00000	4,44400	2.026.228,40	1.965.441,55	0,00000	4,31820	2.087.015,25	2.024.404,80	0,00000	4,19600
Despesa Total	49.924.894,65	48.302.335,57	0,00050	112,78110	51.422.641,49	49.879.962,24	0,00050	109,58920	52.965.320,73	51.376.361,11	0,00050	106,48760
Despesas Primárias (II)	51.289.236,87	49.622.336,67	0,00050	115,86330	52.827.913,98	51.243.076,56	0,00050	112,58410	54.412.751,38	52.780.368,86	0,00040	109,39770
Despesas Primárias Correntes	45.886.446,41	44.395.136,90	0,00050	103,65830	47.263.039,80	45.845.148,61	0,00050	100,72450	48.680.930,99	47.220.503,07	0,00040	97,87380
Pessoal e Encargos Sociais	25.423.618,77	24.597.351,16	0,00030	57,43240	26.186.327,33	25.400.737,51	0,00030	55,80690	26.971.917,15	26.162.759,64	0,00020	54,22750
Outras Despesas Correntes	20.462.827,64	19.797.785,74	0,00020	46,22590	21.076.712,47	20.444.411,10	0,00020	44,91760	21.709.013,84	21.057.743,43	0,00020	43,64630
Despesas Primárias de Capital	3.504.204,51	3.390.317,86	0,00000	7,91610	3.609.330,65	3.501.050,73	0,00000	7,69200	3.717.610,56	3.606.082,25	0,00000	7,47430
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.898.585,95	1.836.881,91	0,00000	4,28890	1.955.543,53	1.896.877,22	0,00000	4,16760	2.014.209,83	1.953.783,54	0,00000	4,04960
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.335.942,36	2.260.024,24	0,00000	5,27690	2.406.020,63	2.333.840,00	0,00000	5,12750	2.478.201,26	2.403.855,20	0,00010	4,98260
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	2.335.942,36	2.260.024,24	0,00000	5,27690	2.406.020,63	2.333.840,00	0,00000	5,12750	2.478.201,26	2.403.855,20	0,00010	4,98260
Dívida Pública Consolidada	6.166.794,03	5.966.373,22	0,00010	13,93090	6.351.797,85	6.161.243,92	0,00010	13,53660	6.542.351,79	6.346.081,23	0,00010	13,15350
Dívida Consolidada Líquida	6.166.794,03	5.966.373,22	0,00010	13,93090	6.351.797,85	6.161.243,92	0,00010	13,53660	6.542.351,79	6.346.081,23	0,00010	13,15350
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.244], PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA, Data/hora da emissão: 08/jul/2022 13h e 22m"

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023

Page 2 of 2

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Vl. Corrente (a	Vl. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x10(	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x10(	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x10(

MARIO DE FELICIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
307.206.278-18

LUIZ RICARDO DE PAULA
CONTADOR
178.235.668-18

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023 **Lei: 1817, Data: 06/07/2022**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	46.562.220,00	0,00060	113,52630	52.038.388,11	0,00060	126,87810	5.476.168,11	11,76000
Receitas Primárias (I)	40.443.920,00	0,00050	98,60890	47.065.549,85	0,00060	114,75350	6.621.629,85	16,37000
Despesa Total	46.562.220,00	0,00060	113,52630	48.300.196,78	0,00060	117,76380	1.737.976,78	3,73000
Despesa Primárias (II)	38.488.329,75	0,00050	93,84090	43.291.892,69	0,00050	105,55280	4.803.562,94	12,48000
Resultado Primário (I - II)	1.955.590,25	0,00000	4,76800	3.773.657,16	0,00010	9,20070	1.818.066,91	92,96770
Resultado Nominal	1.149.931,51	0,00000	2,80370	210.732,65	0,00000	0,51380	-939.198,86	-81,67000
Dívida Pública Consolidada	6.094.573,31	0,00010	14,85960	6.305.306,16	0,00010	15,37340	210.732,85	3,46000
Dívida Consolidada Líquida	6.094.573,31	0,00010	14,85960	6.305.306,16	0,00010	15,37340	210.732,85	3,46000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.244], PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA, Data/hora da emissão: 08/jul/2022 13h e 24m"

MARIO DE FELICIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
307.206.278-18

LUIZ RICARDO DE PAULA
CONTADOR
178.235.668-18

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	46.034.784,00	43.464.227,65	-5,58	48.414.040,53	11,39	53.788.829,39	11,10	55.402.494,27	3,00	57.064.569,10	3,00
Receitas Primárias (I)	46.010.784,00	43.294.379,70	-5,90	48.379.859,14	11,75	53.625.179,24	10,84	55.233.934,62	3,00	56.890.952,66	3,00
Despesa Total	46.034.784,00	44.454.008,44	-3,43	46.543.689,07	4,70	49.924.894,65	7,26	51.422.641,49	3,00	52.965.320,73	3,00
Despesas Primárias (II)	45.624.784,00	44.023.870,44	-3,51	47.879.486,96	8,76	49.390.650,92	3,16	50.872.370,45	3,00	52.398.541,56	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	386.000,00	-729.490,74	-288,99	500.372,18	-168,59	4.234.528,32	746,28	4.361.564,17	3,00	4.492.411,09	3,00
Resultado Nominal	142.294,52	1.149.931,51	708,13	121.891,44	-89,40	194.112,16	59,25	185.003,82	-4,69	190.553,94	3,00
Dívida Pública Consolidada	4.944.641,80	6.094.573,31	23,26	5.972.681,87	-2,00	6.166.794,03	3,25	6.351.797,85	3,00	6.542.351,79	3,00
Dívida Consolidada Líquida	4.944.641,80	6.094.573,31	23,26	5.972.681,87	-2,00	6.166.794,03	3,25	6.351.797,85	3,00	6.542.351,79	3,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	44.239.427,42	41.834.319,11	-5,44	46.719.549,11	11,68	52.040.692,43	11,39	53.740.419,44	3,27	55.352.632,03	3,00
Receitas Primárias (I)	44.216.363,42	41.670.840,46	-5,76	46.686.564,07	12,04	51.882.360,91	11,13	53.576.916,58	3,27	55.184.224,08	3,00
Despesa Total	44.239.427,42	42.786.983,12	-3,28	44.914.659,95	4,97	48.302.335,57	7,54	49.879.962,24	3,27	51.376.361,11	3,00
Despesas Primárias (II)	43.845.417,42	42.372.975,31	-3,36	46.203.704,92	9,04	47.785.454,77	3,42	49.346.199,34	3,27	50.826.585,32	3,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	370.946,00	-702.134,85	0,00	482.859,15	0,00	4.096.906,15	748,47	4.230.717,24	3,27	4.357.638,76	3,00
Resultado Nominal	136.745,03	0,00	0,00	0,00	0,00	6.535.422,58	0,00	6.748.879,28	3,27	6.951.345,66	3,00
Dívida Pública Consolidada	4.751.800,77	0,00	0,00	5.763.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	4.751.800,77	0,00	0,00	5.763.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.244], PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA, Data/hora da emissão: 08/jul/2022 13h e 25m"

MARIO DE FELICIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
307.206.278-18

LUIZ RICARDO DE PAULA
CONTADOR
178.235.668-18

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	5.952.770,58	20,950	6.026.886,20	26,610	6.026.886,20	29,940
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	22.459.536,25	79,050	16.622.237,57	73,390	14.100.462,39	70,060
TOTAL	28.412.306,83	100,00	22.649.123,77	100,00	20.127.348,59	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	2.480.709,88	100,000	-49.615.824,63	100,000	-29.650.914,41	100,000
TOTAL	2.480.709,88	100,00	-49.615.824,63	100,00	-29.650.914,41	100,00

FONTE: SCPI - PPA [3.25.25.244], PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA, Data/hora da emissão: 08/jul/2022 13h e 27m"

MARIO DE FELICIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
307.206.278-18

LUIZ RICARDO DE PAULA
CONTADOR
178.235.668-18

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023 **Lei: 1817, Data: 06/07/2022**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,37	0,07	40.549,35
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	40.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,37	0,07	349,35

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	40.534,79
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	40.534,79
Investimentos	0,00	0,00	40.534,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
	15,00	14,63	14,56

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.244], PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA, Data/hora da emissão: 08/jul/2022 13h e 30m"

MARIO DE FELICIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
307.206.278-18

LUIZ RICARDO DE PAULA
CONTADOR
178.235.668-18

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023 **Lei: 1817, Data: 06/07/2022**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(I)	6.255.644,16	6.487.566,48	4.465.314,97
Receita de Contribuições dos Segurados	1.436.547,65	1.319.377,39	1.457.151,46
Civil	1.436.547,65	1.319.377,39	1.457.151,46
Ativo	1.414.420,62	1.298.779,85	1.439.437,10
Inativo	21.472,13	20.597,54	17.714,36
Pensionista	654,90	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.459.444,08	2.419.158,67	2.025.942,18
Civil	2.459.444,08	2.419.158,67	2.025.942,18
Ativo	2.459.444,08	2.419.158,67	2.025.942,18
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.582,76	0,00	47.255,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.582,76	0,00	47.255,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.355.069,67	2.749.030,42	934.965,89
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	2.355.069,67	2.747.946,37	934.965,89
Demais Receitas Correntes	0,00	1.084,05	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	3.900.574,49	3.739.620,11	3.530.349,08

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	4.576.499,44	4.392.767,65	4.032.072,18
Aposentadorias	3.449.186,45	3.328.066,35	2.888.291,25
Pensões	1.127.312,99	1.064.701,30	949.885,48
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	193.895,45
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	4.576.499,44	4.392.767,65	4.032.072,18
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	-675.924,95	-653.147,54	-501.723,10

	2021	2020	2019
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2020	2019
VALOR	6.255.644,16	6.487.566,48	4.465.314,97

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2020	2019
VALOR	1.659.000,00	2.015.000,00	2.051.000,00

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023 **Lei: 1817, Data: 06/07/2022**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2020	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.355.069,67	2.747.946,37	934.965,89
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	213.935,54	1.800,10	4.262,33
Investimentos e Aplicações	20.195.907,52	18.733.182,32	15.902.008,82
Outro Bens e Direitos	103.378,82	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2020	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2021	2020	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023 **Lei: 1817, Data: 06/07/2022**

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2020	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2021	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2021	2020	2019
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.244], PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA, Data/hora da emissão: 08/jul/2022 13h e 34m"

MARIO DE FELICIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
307.206.278-18

LUIZ RICARDO DE PAULA
CONTADOR
178.235.668-18

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 1 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2023 **Lei: 1817, Data: 06/07/2022**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2022	2.589.754,89	10.819.129,10	-8.229.374,21	-8.229.374,21
2023	2.530.446,72	10.367.931,89	-7.837.485,17	-16.066.859,38
2024	2.335.778,60	9.132.189,42	-6.796.410,82	-22.863.270,20
2025	2.256.597,89	8.674.688,39	-6.418.090,50	-29.281.360,70
2026	2.077.433,72	7.798.842,84	-5.721.409,12	-35.002.769,82
2027	2.051.524,78	7.646.955,79	-5.595.431,01	-40.598.200,83
2028	1.908.597,85	7.020.508,49	-5.111.910,64	-45.710.111,47
2029	1.602.487,75	5.810.345,97	-4.207.858,22	-49.917.969,69
2030	1.496.326,08	5.388.819,18	-3.892.493,10	-53.810.462,79
2031	1.376.367,14	4.944.636,20	-3.568.269,06	-57.378.731,85
2032	1.298.419,39	4.544.341,46	-3.245.922,07	-60.624.653,92
2033	1.193.955,25	4.177.972,43	-2.984.017,18	-63.608.671,10
2034	1.064.288,32	3.567.514,68	-2.503.226,36	-66.111.897,46
2035	917.646,91	3.054.448,19	-2.136.801,28	-68.248.698,74
2036	859.396,86	2.810.018,49	-1.950.621,63	-70.199.320,37
2037	802.944,59	2.609.445,02	-1.806.500,43	-72.005.820,80
2038	738.232,56	2.416.029,91	-1.677.797,35	-73.683.618,15
2039	642.035,64	1.888.043,20	-1.246.007,56	-74.929.625,71
2040	618.852,63	1.813.009,52	-1.194.156,89	-76.123.782,60
2041	535.760,55	1.559.547,05	-1.023.786,50	-77.147.569,10
2042	436.529,80	1.287.224,71	-850.694,91	-77.998.264,01
2043	383.450,57	927.980,90	-544.530,33	-78.542.794,34
2044	339.470,65	821.690,19	-482.219,54	-79.025.013,88
2045	275.425,40	665.309,11	-389.883,71	-79.414.897,59
2046	248.958,50	565.060,27	-316.101,77	-79.730.999,36
2047	188.105,37	371.970,21	-183.864,84	-79.914.864,20
2048	174.245,36	331.547,88	-157.302,52	-80.072.166,72
2049	139.133,26	269.692,01	-130.558,75	-80.202.725,47
2050	101.011,03	169.497,99	-68.486,96	-80.271.212,43
2051	76.510,12	142.496,38	-65.986,26	-80.337.198,69
2052	65.072,21	128.327,76	-63.255,55	-80.400.454,24
2053	56.555,13	106.415,85	-49.860,72	-80.450.314,96
2054	49.309,46	87.681,99	-38.372,53	-80.488.687,49
2055	41.978,13	80.232,88	-38.254,75	-80.526.942,24
2056	34.359,11	71.972,36	-37.613,25	-80.564.555,49
2057	30.748,14	67.824,87	-37.076,73	-80.601.632,22
2058	22.886,41	52.702,11	-29.815,70	-80.631.447,92
2059	12.377,69	40.894,79	-28.517,10	-80.659.965,02
2060	9.785,50	38.337,26	-28.551,76	-80.688.516,78
2061	6.829,38	35.350,88	-28.521,50	-80.717.038,28
2062	4.348,07	32.994,17	-28.646,10	-80.745.684,38
2063	2.835,37	31.504,15	-28.668,78	-80.774.353,16
2064	1.985,83	22.064,81	-20.078,98	-80.794.432,14
2065	1.985,83	22.064,81	-20.078,98	-80.814.511,12
2066	1.985,83	22.064,81	-20.078,98	-80.834.590,10
2067	1.985,83	22.064,81	-20.078,98	-80.854.669,08
2068	1.985,83	22.064,81	-20.078,98	-80.874.748,06
2069	1.479,36	16.437,31	-14.957,95	-80.889.706,01
2070	1.479,36	16.437,31	-14.957,95	-80.904.663,96
2071	1.479,36	16.437,31	-14.957,95	-80.919.621,91
2072	1.479,36	16.437,31	-14.957,95	-80.934.579,86
2073	1.479,36	16.437,31	-14.957,95	-80.949.537,81
2074	1.479,36	16.437,31	-14.957,95	-80.964.495,76
2075	1.479,36	16.437,31	-14.957,95	-80.979.453,71
2076	1.479,36	16.437,31	-14.957,95	-80.994.411,66
2077	1.479,36	16.437,31	-14.957,95	-81.009.369,61
2078	1.232,88	13.698,65	-12.465,77	-81.021.835,38

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP Page 2 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2023 **Lei: 1817, Data: 06/07/2022**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2079	1.232,88	13.698,65	-12.465,77	-81.034.301,15
2080	1.232,88	13.698,65	-12.465,77	-81.046.766,92
2081	0,00	0,00	0,00	-81.046.766,92
2082	0,00	0,00	0,00	-81.046.766,92
2083	0,00	0,00	0,00	-81.046.766,92
2084	0,00	0,00	0,00	-81.046.766,92
2085	0,00	0,00	0,00	-81.046.766,92
2086	0,00	0,00	0,00	-81.046.766,92
2087	0,00	0,00	0,00	-81.046.766,92
2088	0,00	0,00	0,00	-81.046.766,92
2089	0,00	0,00	0,00	-81.046.766,92
2090	0,00	0,00	0,00	-81.046.766,92
2091	0,00	0,00	0,00	-81.046.766,92
2092	0,00	0,00	0,00	-81.046.766,92
2093	0,00	0,00	0,00	-81.046.766,92
2094	0,00	0,00	0,00	-81.046.766,92
2095	0,00	0,00	0,00	-81.046.766,92
2096	0,00	0,00	0,00	-81.046.766,92

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2023 **Lei: 1817, Data: 06/07/2022**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP Page 4 of 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2023 **Lei: 1817, Data: 06/07/2022**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.244], PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA, Data/hora da emissão: 08/jul/2022 13h e 35m"

MARIO DE FELICIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
307.206.278-18

LUIZ RICARDO DE PAULA
CONTADOR
178.235.668-18

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

Page 1 of 1

Lei: 1817, Data: 06/07/2022

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
Taxas Municipais	Desc. p/ Pagto.	Desconto para pagamento a vista	31.222,89	33.096,26	35.882,04	Renuncia prevista quando da estimativa da receita
IPTU/ISSQN	Desc. p/ Pagto.	Desconto para pagamento a vista	58.300,00	61.798,00	65.505,88	Renuncia prevista quando da estimativa da receita
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.244], PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA, Data/hora da emissão: 08/jul/2022 13h e 36m"

MARIO DE FELICIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
307.206.278-18

LUIZ RICARDO DE PAULA
CONTADOR
178.235.668-18

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2023 **Lei: 1817, Data: 06/07/2022**

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PMA [8.25.25.244], PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA, Data/hora da emissão: 08/jul/2022 13h e 37m"

MARIO DE FELICIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
307.206.278-18

LUIZ RICARDO DE PAULA
CONTADOR
178.235.668-18

PREFEITURA MUNIC DE PAULO DE FARIA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023 **Lei: 1817, Data: 06/07/2022**

ARF (LRF, art 4o, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	4.147.774,00	Reserva p/ Contingências e Reserva do RPPS	4.147.774,00
SUBTOTAL	4.147.774,00	SUBTOTAL	4.147.774,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	4.147.774,00	TOTAL	4.147.774,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.244], PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA. Data/hora da emissão: 08/jul/2022 13h e 39m*

MARIO DE FELICIO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
307.206.278-18

LUIZ RICARDO DE PAULA
CONTADOR
178.235.668-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração da redação do "caput" do artigo 72-A da Lei Complementar n.º 54, de 10 de agosto de 2010- o Estatuto e o Plano de Carreira e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Paulo de Faria, SP;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O *"caput"* do artigo 72-A da Lei Complementar n.º 54, de 10 de agosto de 2010 – que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências", passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72-A. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) a cada cinco anos de efetivo serviço público prestado ao Município, incidente exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo.". (NR)

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 06 de julho de 2.022.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal –

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe dos Serviços Jurídicos -

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 06 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a alteração da redação do "caput" do artigo 83 da Lei Complementar n.º 40 de 26 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito do Município de Paulo de Faria/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Paulo de Faria, SP;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O *"caput"* do artigo 83 da Lei Complementar n.º 40, de 26 de dezembro de 2007 – que "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paulo de Faria/SP, e dá outras", passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) a cada cinco anos de efetivo serviço público prestado ao Município, incidente exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo." *(NR)*
Parágrafo único – O funcionário fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o quinquênio.

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 06 de julho de 2.022.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe dos Serviços Jurídicos -

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

DECRETO N.º 2.093, DE 05 DE JULHO DE 2.022.

"Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito do Município de Paulo de Faria/SP, de acordo com a Lei n° 1.789, de 16 de dezembro de 2021 no Município Paulo de Faria/SP e dá outras providências".

MÁRIO DE FELÍCIO NETO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regrar a concessão dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Paulo de Faria;

CONSIDERANDO que a concessão de Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais da Assistência Social. previsto no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e neste sentido inserem-se no processo de garantia do acesso à proteção, ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que versa sobre a responsabilidade pela regulamentação dos Benefícios Eventuais em seu artigo 22, Parágrafo Primeiro;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o resultado dos estudos sobre os critérios de provisão e cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, realizados pelo Grupo de Trabalho instituído pela Deliberação CONSEAS/SP nº 22, de 15 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO os critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, no Estado de São Paulo instituídos pela Deliberação CONSEAS/SP nº 29, de 1° de dezembro de 2019.;

CONSIDERANDO ainda as deliberações dos CONSEA/SP nº 005, de 10 de março de 2020 e a nº 008, de 31 de março de 2020, que também tratam e estabelecem critérios para a concessão dos benefícios eventuais no Estado de São Paulo;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social de Paulo de Faria, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - Os Benefícios Eventuais são benefícios da Política Municipal de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, ofertados aos cidadãos e às famílias visando o enfrentamento de situações de vulnerabilidade temporária caracterizada pelo advento de risco, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, decorrente da falta de: alimentação, transporte, moradia e de situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigos aos filhos e para o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

§ 1º - A vulnerabilidade temporária é momentânea, sem longa duração, resultante de uma contingência que se trata de um fato ou situação inesperada, onde as famílias ou indivíduos necessitam de condições materiais ou imateriais para a manutenção da vida cotidiana, assim como o convívio familiar e comunitário.

§ 2º - As situações temporárias que justificam a concessão dos Benefícios Eventuais decorrem, também, do abandono ou desabrigo, da perda de apoio familiar e/ou social, da ruptura de vínculos familiares, da violência física ou psicológica, das situações naturais ou não de ameaça à vida e da situação de risco pessoal ou social.

§ 3º - As situações contingenciais que ameaçam a vida ou causam prejuízo à integridade física do indivíduo ou da família, são inseguranças que demandam oferta do benefício eventual, reconhecidas quando identificado/a, entre outros:

I - Abandono, apartação, discriminação, isolamento;

II - Impossibilidade de garantir abrigo aos filhos numa eventual e repentina ruptura de vínculos familiares, devido, por exemplo, a desemprego, falta de acesso à moradia, abandono, vivência em territórios de conflitos;

III - Pobreza, fome, frágil ou nulo acesso à renda, ao mundo do trabalho, a serviços e ações de outras políticas;

IV - Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou comunitário;

V - Risco circunstancial de desabrigo, inclusive em decorrência de situações de emergência e de calamidade pública;

VI - Contingências sociais que comprometam a sobrevivência do indivíduo e/ou da família; e

VII - Acolhimento ou desacolhimento institucional.

Art. 3º - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

V - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

VI - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VII - Integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

VIII - Constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

IX - Exigência de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);

X - Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à Cidadania.

CAPÍTULO II - DA FORMA DE CONCESSÃO

Art. 4º - A concessão dos Benefícios Eventuais ocorre durante o trabalho social com as famílias e pressupõe o encaminhamento aos serviços, programas, projetos e às demais políticas públicas, quando necessário, para garantir proteção social efetiva, respeitando-se, contudo, a livre adesão dos beneficiários.

Parágrafo único. As situações que não se configuram em eventualidade não devem ser atendidas pelos Benefícios Eventuais.

Art. 5º- Os benefícios eventuais se destinam aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 6º - A prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais será para as famílias que possuam crianças, idosos, pessoas com deficiência, gestantes, nutrizes, pessoas em situação de rua, e os casos de situação de emergência e estado de calamidade pública.

Art. 7º- Os Benefícios Eventuais serão concedidos na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviço, em caráter temporário, nos valores e prazos definidos neste Decreto.

CAPÍTULO III – BENEFICIÁRIOS

Art. 8º - São beneficiários dos Benefícios Eventuais, alternativamente, as famílias e/ou os indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária:

I - Cadastrados no Cadastro Único (CadÚnico) no Município de Paulo de Faria;

II - Com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, demonstrado pela equipe técnica;

III - Incluídos ou acompanhados em programa instituído ou gerenciado pelo Município de Paulo de Faria, com indicação da equipe técnica;

IV - Com indicação de acolhimento ou desacolhimento institucional pela equipe técnica que acompanha a família/indivíduo.

§ 1º - Os beneficiários que forem contemplados com Benefícios Eventuais, sem que estejam previamente Cadastrados no CadÚnico, deverão, por ocasião do acompanhamento ser incluídos.

§ 2º - A comprovação da necessidade para a concessão e prorrogação do Benefício Eventual será descrita em Relatório Social, Plano de Acompanhamento ou Planilha de registro de distribuição do benefício, justificando a concessão e/ou prorrogação, bem como as providências para a superação das contingências sociais que provocaram os riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar e/ou sobrevivência de seus membros.

§ 3º - Deverá ser assegurado o acompanhamento da família e/ou do indivíduo em serviço da Assistência Social e indicadas as provisões que auxiliem a família e/ou o indivíduo no enfrentamento das situações de vulnerabilidade e no desenvolvimento da autonomia pessoal e/ou familiar.

§ 4º - Deverá ser negada a concessão do Benefício quando não restar devidamente comprovada a necessidade do beneficiário, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 5º - Cada beneficiário poderá ser contemplado com mais de um Benefício Eventual nas modalidades previstas neste Decreto.

CAPÍTULO IV - DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS

Art. 9º - São modalidades de Benefícios Eventuais:

I - Auxílio natalidade;

II – Auxílio funeral;

III - Auxílio a situações de vulnerabilidade temporária;

IV - Auxílio a situações de calamidade pública.

Art. 10 - Não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social as provisões relativas a programas, a projetos, a serviços e a benefícios vinculados à saúde, à educação, à integração nacional, à moradia, exceto o auxílio moradia, à segurança alimentar, com exceção da cesta básica, e às demais políticas públicas setoriais.

Parágrafo único. Não se constituem como Benefícios Eventuais da Assistência Social, dentre outros:

I - Concessão de medicamentos;

II - Pagamento de exames médicos;

III - Concessão de órtese, prótese e cadeiras de rodas;

IV - Tratamento de saúde fora de domicílio (TFD);

V - Leites e dietas de prescrição especial;

VI - Fraldas descartáveis;

VII - Transporte e material didático escolar;

VIII - Situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:

a) decisões governamentais de reassentamento habitacional;

b) decisões de desocupação de áreas de risco.

IX - Materiais esportivos e uniformes.

Seção I - Do Auxílio Natalidade

Art. 11 - O Benefício Eventual Auxílio Natalidade consiste em uma prestação temporária da Assistência Social, não contributiva, para atender as necessidades advindas do nascimento de membro da família.

Art. 12 - O valor do auxílio natalidade será concedido em bens de consumo, na quantia de ½ (meio) até 1 (um) salário-mínimo vigente na data da solicitação.

§ 1º - No caso de nascimento de gêmeos, trigêmeos, etc., o benefício ofertado à família será em número igual ao número dos nascidos.

§ 2º - Os bens de consumo consistem no enxoval para o recém-nascido.

§ 3º - Os bens de consumo que compõe o auxílio natalidade, poderão ser revistos a qualquer tempo e sob análise de Diagnóstico Social local.

Art. 13 - A avaliação e o fornecimento do auxílio natalidade ficará vinculado às equipes socioassistenciais do Departamento Municipal de Assistência Social.

Seção II - Do Auxílio Funeral

Art. 14 – O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social em prestação de serviço e, ou em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família.

Parágrafo Único: O Auxílio por morte atenderá os seguintes requisitos:

I – Despesas de urna;

II - Preparação do corpo;

III - Velório;

IV - Sepultamento;

V - Traslado do corpo até 300 km, ou conforme a necessidade do requerente e/ou o que indicar a equipe técnica.

VI – Isenção de taxas de serviços;

VII - Aquisição de terreno junto ao Cemitério e Velório Municipal;

VIII– Necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seu provedor ou membros;

IX – Ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

Art. 15 – O Benefício Eventual Auxílio Funeral será destinado à redução da vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família.

§ 1º - Nos casos em que o falecido/beneficiário possuir plano funerário, o valor do benefício corresponderá apenas às despesas faltantes.

Art. 16 - O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.

Art. 17 - O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

§ 1º - No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor.

§ 2º - O prazo de requerimento será de até 15 (quinze) dias após o sepultamento do ente familiar.

Art. 18 - São documentos essenciais para acesso ao auxílio por morte:

I – Comprovantes de renda do falecido e do parente solicitante da concessão do benefício;

II – Cópia da certidão de óbito, RG, CPF e comprovante de residência do falecido;

III – Cópia da certidão de nascimento ou casamento, RG, CPF, comprovante de residência e CTPS do parente solicitante;

IV – Relação de bens deixados pelo falecido;

V – Comprovação de residência fixa de no mínimo 02 (dois) anos no município de Paulo de Faria/SP;

VI – Declaração de Imposto de Renda dos herdeiros deixado pelo falecido;

VII – Estudo social circunstanciado elaborado por Assistente Social do Município, de forma a aferir as reais condições socioeconômicas das partes interessadas, juntando comprovantes de renda do "de cujus" e seus familiares que solicitarem a concessão do benefício.

Art. 19 - A avaliação e o fornecimento do auxílio funeral ficarão vinculado a equipe da assistência social.

Seção III - Do Auxílio a Situações de Vulnerabilidade Temporária

Art. 20 - A Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

a) Ausência de documentação;

b) Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

c) Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

d) Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

e) Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

f) Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

g) Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 21 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços.

Art. 22 - Consideram-se bens materiais para efeitos do auxílio a situação de vulnerabilidade temporária:

I - Alimentação;

II - Documentação civil básica;

III - Vestuário de cama, mesa e banho;

IV - Utensílios para a cozinha;

V – Botijão de gás e gás;

VI – Água e luz;

VII - Aluguel social;

VIII – Qualquer outro item identificado pela equipe de referência.

Subseção I - Da Alimentação

Art. 23 -A Alimentação será concedida aos beneficiários que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária que implique na sua falta ou no seu frágil acesso, conforme orientação técnica, sendo vedada a concessão do benefício de forma permanente e exclusiva, sem assegurar possibilidades reais de conquista da autonomia pelo beneficiário.

Parágrafo único. As famílias não poderão receber o benefício de alimentação mais de uma vez no período de 30 (trinta) dias.

Art. 24 - O Departamento Municipal de Assistência Social tem autonomia para elaborar as cestas de alimentos de forma a melhor atender as necessidades do núcleo familiar.

Parágrafo único. Os produtos que compõem as cestas de alimentos poderão ser revistos a qualquer tempo, sob análise de Diagnóstico Social.

Art. 25 - O técnico responsável pela análise da situação de vulnerabilidade temporária, quando reconhecer o direito da família ou do indivíduo a recebê-lo, emitirá parecer favorável e fornecerá uma autorização de recebimento para a retirada dos produtos.

Parágrafo único. Nos casos em que a família ou o indivíduo em situação de vulnerabilidade temporária necessitar de refeição momentânea, a viabilidade da concessão será de responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social.

Subseção II – Da Documentação Civil Básica

Art. 26 - O benefício para Documentos Pessoais, desde que não fornecidos gratuitamente, será concedido na forma de:

I - Emissão de 2ª via de Certidão de Nascimento;

II - Emissão de 2ª via de Certidão de Casamento;

III - Emissão de 2ª via de Carteira de Identidade;

IV - Emissão de CPF;

V - Custeio para obtenção de foto 3X4 (04 fotos por indivíduo).

Parágrafo único. Além da forma de concessão do benefício prevista no caput deste artigo, o Departamento Municipal de Assistência Social poderá conceder outras espécies nesse mesmo seguimento, mediante parecer técnico do Assistente Social e justificativa da necessidade em situação emergencial.

Subseção III - Do Vestuário de Cama, Mesa e Banho

Art. 27 - O Vestuário de Cama, Mesa e Banho será concedido aos beneficiários que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária, oriunda de desastres naturais e incêndios.

§ 1º - A comprovação dos incidentes indicados no caput deste artigo deverá se dar mediante apresentação de Relatório da Defesa Civil ou de Boletim de Ocorrência.

§ 2º - Além das situações previstas no caput deste artigo, o Departamento Municipal de Assistência Social poderá conceder o benefício em razão de outros eventos geradores de vulnerabilidade temporária, mediante parecer técnico do Assistente Social e justificativa da necessidade em situação emergencial.

Art. 28 - O benefício dar-se-á por meio do fornecimento de bens materiais, conforme a necessidade de cada situação familiar.

Subseção IV - Dos Utensílios para a Cozinha

Art. 29 - Os Utensílios para a Cozinha serão concedidos às famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária, oriunda de desastres naturais e incêndios.

§ 1º - A comprovação dos incidentes indicados no caput deste artigo deverá se dar mediante apresentação de Relatório da Defesa Civil ou de Boletim de Ocorrência.

§ 2º - Além das situações previstas no caput deste artigo, o Departamento Municipal de Assistência Social poderá conceder o benefício em razão de outros eventos geradores de vulnerabilidade temporária, mediante parecer técnico do Assistente Social e justificativa da necessidade em situação emergencial

Art. 30 - O benefício dar-se-á por meio do fornecimento de bens materiais, conforme a necessidade de cada situação familiar.

Subseção V – Do Botijão de Gás

Art. 31 – O botijão de gás será concedido aos beneficiários que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária que, implique na sua falta ou no seu frágil acesso, conforme orientação técnica, sendo vedada a concessão do benefício de forma permanente e exclusiva, sem assegurar possibilidades reais de conquista da autonomia pelo beneficiário.

Parágrafo único. As famílias não poderão receber o benefício de botijão de gás mais de uma vez no período de 60 (sessenta) dias.

Art. 32 - O técnico responsável pela análise da situação de vulnerabilidade temporária, quando reconhecer o direito da família ou do indivíduo a recebê-lo, emitirá parecer favorável e fornecerá uma autorização de recebimento para a retirada do botijão de gás.

Parágrafo único. No caso de fornecimento do botijão de gás ser entregue por empresa privada do município o valor será repassado diretamente à empresa e ficará a cargo do setor responsável no Departamento de Promoção Social.

Subseção VI – Da Água e Luz

Art. 33 – A concessão do benefício para pagamento da tarifa de água e/ou luz, quando não isentas, será concedido aos beneficiários que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária que, implique na sua falta ou no seu frágil acesso, conforme orientação técnica, sendo vedada a concessão do benefício de forma permanente e exclusiva.

Parágrafo único. As famílias não poderão receber o benefício mais de uma vez no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 34 - A equipe técnica responsável pela análise da situação de vulnerabilidade temporária, quando reconhecer o direito da família ou do indivíduo a recebê-los, emitirá parecer favorável e fornecerá o valor em pecúnia e ou repassará o valor diretamente à empresa e ficará a cargo do setor responsável no Departamento de Municipal de Assistência Social.

Subseção VII – Do aluguel social

Art. 35 – O aluguel social será concedido aos beneficiários que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária que implique na sua falta ou no seu frágil acesso, conforme orientação técnica, sendo vedada a concessão do benefício de forma permanente e exclusiva, sem assegurar possibilidades reais de conquista da autonomia pelo beneficiário.

§1º - O domicílio é compreendido pelo lugar destinado a servir de residência. É necessário observar que a ausência temporária de residência no campo da política de Assistência Social busca garantir a segurança de sobrevivência do SUAS de forma provisória, por período especificado em regulamento local.

§2º - É imprescindível que haja uma análise constante da realidade local para verificar a existência ou não de demandas específicas para este benefício no âmbito da política de Assistência Social.

Art. 36 – O Aluguel social será concedido nos casos de ocorrência das situações de vulnerabilidade, temporária e eventual, previstas nessa Resolução, relacionadas a(o)(s):

I - Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II - Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III - De desastres naturais ou não, incêndios, calamidades públicas e acidentes;

IV - De outras situações sociais que comprometam ou exponha a risco a sobrevivência.

Parágrafo único. Não se incluem nas situações referidas nos incisos acima às relacionadas à Defesa Civil e à Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 37- O Aluguel social consistirá em renda temporária, no valor de até ½ salário mínimo mensal, destinada a subsidiar o pagamento de moradia.

§ 1º Em situações excepcionais, atestadas pela equipe técnica, o Aluguel social poderá ser concedido para o beneficiário para pagamento de caução da locação ao locador, a fim de possibilitar o ingresso posterior do locatário no imóvel.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo não será exigido para fins de pagamento do Aluguel social a comprovação de residência do beneficiário no imóvel, senão após o prazo estipulado da caução.

§ 3º Para o deferimento do pedido referido no § 1º deste artigo o beneficiário deverá apresentar à equipe técnica Declaração firmada pelo Locador do imóvel exigindo o pagamento da caução para locação do imóvel.

§ 4º O valor referido no caput deste artigo poderá ser revisado ou atualizado mediante decisão administrativa e se houver dotação orçamentária para cobertura da despesa.

Art. 38 - O Aluguel social consistirá no pagamento ou locação de imóvel de peça(s), repúblicas, pensões, hostel, hotel, quarto ou outra modalidade similar de moradia coletiva desde que contenha quarto individual para cada beneficiário.

Art. 39 - O Aluguel social será destinado exclusivamente ao pagamento das despesas com a moradia do beneficiário, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim, sob pena de cessação da transferência do benefício.

Art. 40 - O Aluguel social será repassado ao locatário mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês ou dia subsequente, se este cair em final de semana ou feriados, correspondente ao mês da locação, mediante depósito em conta corrente/poupança/conta fácil de sua titularidade em instituição financeira pública.

Parágrafo único: o contrato do aluguel social será feito em nome do locador e locatário, isentando a prefeitura municipal de Paulo de Faria/SP de qualquer responsabilidade vínculo com o imóvel.

Art. 41 - Para o pagamento mensal do Aluguel social ao beneficiário as equipes técnicas emitirão Atestado Mensal de Concessão do Aluguel social, certificando *in loco* que o Auxílio está sendo utilizado pelo beneficiário exclusivamente para a finalidade a que se destina.

Art. 42 - A escolha da moradia, a negociação de valores, a contratação da locação ou da prestação do serviço e o pagamento mensal da contraprestação são de responsabilidade exclusiva do beneficiário, não se responsabilizando

o Município de Paulo de Faria, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelo locatário com o locador, e por eventual inadimplemento destas.

Art. 43 - O Aluguel social será concedido por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com parecer da equipe técnica, não excedendo o limite de até 12 (dose) meses.

Parágrafo único - As famílias não poderão receber o benefício mais de uma vez no período de 12 meses. Este benefício será prestado uma única vez, no período de 01 (um) ano, a contar da data de sua concessão.

Subseção VII - Dos Outros Bens Identificados pelas Equipes de Referência

Art. 44 - Em virtude das demandas e atendimentos já realizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com a consequente identificação das demais necessidades das famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária, fica regulamentada, na modalidade de Bens Identificados pelas Equipes de Referência, a concessão de:

a) Passagem;

b) Hospedagem.

Art. 45 - A Passagem será concedida ao indivíduo ou às famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária, para:

I - Retorno à cidade natal;

II - Atender situação de imigração;

III - Atender situação de abandono ou de impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

IV - Atender situação de perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência na família ou de situações de ameaça à vida;

V - Atender outras situações sociais identificadas pelo profissional Assistente Social.

§ 1º - O valor conferido ao Benefício Eventual em forma de passagem será de até 01 (um) salário-mínimo vigente por grupo familiar.

§ 2º - Este benefício será prestado uma única vez, no período de 01 (um) ano, a contar da data de sua concessão.

§ 3º - Em casos de violência intrafamiliar ou risco de morte, poderá ser efetuada nova concessão dentro do período indicado no § 2º deste artigo, mediante avaliação e justificativa do profissional Assistente Social.

§ 4º - No caso de pessoas em trânsito no município e que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, o destino da passagem será definido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, levando-se em consideração o destino final e as possibilidades financeiras e materiais do Município.

§ 5º - Não é de incumbência do Departamento Municipal de Assistência Social o fornecimento de transporte e passagens a pessoas e/ou familiares em casos de tratamento de saúde ou visitas.

Art. 46 - A Hospedagem busca garantir o reestabelecimento das seguranças sociais e será concedido ao indivíduo ou às famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária decorrente de:

I - Situação de abandono ou de impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II - Situação de perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência na família ou de situações de ameaça à vida;

III - Outras situações sociais identificadas pelo profissional Assistente Social.

§ 1º - O Benefício Eventual em forma de hospedagem será concedido mediante custeio de diária em hotel.

§ 2º - O limite de diárias será de até 03 (três), no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da primeira concessão.

§ 3º - O limite das diárias previsto no § 2º deste artigo poderá ser excedido em casos de comprovada necessidade, mediante avaliação e justificativa do profissional Assistente Social.

Seção IV - Do Auxílio a Situações de Calamidade Pública

Art. 47 - O Benefício Eventual Auxílio a Situações de Calamidade Pública busca assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas públicas, a sobrevivência e a reconstrução da autonomia dos beneficiários.

Art. 48 - A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza.

bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou à comunidade.

Art. 49 - Nas situações de calamidade pública poderão ser concedidos, conforme a necessidade de cada família, os seguintes bens materiais:

I - Alimentação;

II - Fotos para documentos pessoais;

III - Vestuário de cama, mesa e banho;

IV - Utensílios para a cozinha;

V – Gás e Botijão de gás;

VI – Água e luz;

VII - Aluguel social;

VIII – Qualquer outro item identificado pela equipe de referência.

Parágrafo único. A forma de concessão dos bens materiais indicados neste artigo seguirá o mesmo procedimento para a concessão dos bens materiais do Benefício Eventual Auxílio a Situação de Vulnerabilidade Temporária, previsto neste Decreto.

CAPÍTULO V - SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

Art. 50 - Os Benefícios Eventuais previstos neste Decreto poderão ser suspensos ou cancelados, entre outras, nas seguintes hipóteses:

I - Cessação da vulnerabilidade e/ou contingência social que justificou a concessão do benefício;

II - Desvio de finalidade na utilização do benefício eventual pelo beneficiário;

III - Concessão indevida do benefício eventual;

IV - A pedido do beneficiário;

V - Por decisão administrativa fundamentada do Departamento Municipal de Assistência Social;

VI - Por ausência de recursos orçamentários para o custeio da despesa pública;

VII - Por decisão judicial.

Parágrafo único. A suspensão dos Benefícios Eventuais não autoriza o posterior pagamento acumulado, nas hipóteses de reativação do benefício e não prorroga o período de permanência de concessão do benefício.

CAPÍTULO VI - DO PLANO ANUAL

Art. 51 - O Departamento Municipal de Assistência Social elaborará anualmente o Plano de Concessão dos Benefícios Eventuais, especificando a previsão da quantidade de benefícios a serem ofertados no exercício, bem como a respectiva previsão de orçamento para o custeio da despesa.

Art. 52 - O Plano Anual de Concessão dos Benefícios Eventuais será elaborado com fundamento em Relatório quali-quantitativo dos benefícios concedidos e das famílias beneficiadas no ano anterior contendo avaliação de seu impacto no enfrentamento das contingências sociais temporárias.

Art. 53 - O Plano Anual de Concessão dos Benefícios Eventuais deverá contemplar o cofinanciamento estadual e federal dos benefícios eventuais.

Art. 54 – O Plano Anual de Concessão dos Benefícios Eventuais deverá ser submetido à aprovação do Conselho Municipal da Assistência Social.

CAPÍTULO VII - DAS RESPONSABILIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 55 - Compete ao Departamento Municipal de Assistência Social a realização dos procedimentos administrativos necessários para a concessão dos Benefícios Eventuais regulamentados neste Decreto, além dos seguintes abaixo especificados:

I - Custear o pagamento dos benefícios eventuais, prevendo em seus instrumentos de planejamentos as diretrizes e as dotações orçamentárias necessárias para o pagamento da despesa;

II - Prever anualmente e no Plano Municipal de Assistência Social o planejamento para a concessão dos Benefícios Eventuais;

III - Acompanhar, monitorar e fiscalizar a concessão dos Benefícios Eventuais, revisando a concessão nas hipóteses de não superação das vulnerabilidades e/ou do não enfrentamento das contingências sociais que justificaram a oferta do benefício;

IV - Expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

V - Manter relatório atualizado sobre os Benefícios Eventuais concedidos, bem como as informações no CadÚnico dos beneficiários;

VI - Manter atualizado o diagnóstico da demanda dos Benefícios Eventuais;

VII - Revisar, se for o caso, a quantidade, o tipo e o valor dos Benefícios Eventuais concedidos;

VIII - Articular com as demais políticas públicas sociais e de defesa de direitos, no Município de Paulo de Faria, para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;

IX - Promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;

X - Outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 - Responderá civil e criminalmente o beneficiário que utilizar os Benefícios Eventuais para fins diversos dos fatos geradores previstos neste Decreto, bem como o agente público que de alguma forma contribua para o desvio de finalidade dos Benefícios Eventuais e para a malversação dos recursos públicos utilizados para o pagamento dos benefícios.

Art. 57 - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro e/ou por Fundo Específico.

Art. 58 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 - Fica revogado todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, 05 de julho de 2022.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

MÁRIO DE FELÍCIO NETO
- Prefeito Municipal -

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

Governo Municipal
PAULO DE FARIA
Honestidade e respeito pela população! 2021-2024

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

AMÉLIA MARIA BORGES DE OLIVEIRA
- Gestora Municipal da Assistência Social –

Dr. ADRIANO JOSE DA SILVA PÁDUA
O.A.B/SP n.º 107.222
- Procurador – Chefe do Serviços Jurídicos -

Referente ao:
DECRETO N.º 2.093, DE 05 DE JULHO DE 2.022.

"Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito do Município de Paulo de Faria/SP, de acordo com a Lei n° 1.789, de 16 de dezembro de 2021 no Município Paulo de Faria/SP e dá outras providências".

Fone: (17) 3802-9200
Rua XV de Novembro, 790 - Centro - CEP: 15.490-000 - Paulo de Faria-SP.